



NOVAS REGRAS PARA COTAS RACIAIS EM ELEIÇÕES SÃO PROMULGADAS

O Congresso Nacional se reuniu, na quinta-feira (22/08), para promulgar a Emenda Constitucional 133, originada da Proposta de Emenda à Constituição 9/23. A nova emenda estabelece regras para a aplicação de recursos dos partidos políticos em candidaturas de candidatos negros. Durante a sessão, foi anunciado o perdão de débitos de partidos que não cumpriram a exigência de alocar recursos mínimos para essas candidaturas nas eleições anteriores. No entanto, para que esses débitos sejam cancelados, os valores deverão ser investidos em candidaturas de pretos e pardos nas quatro eleições seguintes a partir de 2026.

A emenda também define que os partidos devem destinar 30% dos recursos do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário para candidaturas de pessoas pretas e pardas, com essa exigência já valendo para as eleições deste ano. Além disso, estende a imunidade tributária dos partidos políticos às sanções tributárias, exceto previdenciárias.

Além das novas regras, a emenda cria um programa de refinanciamento de dívidas específico para partidos políticos, semelhante ao Refis, permitindo que as dívidas sejam corrigidas apenas monetariamente e perdoadando juros e multas acumulados. Os partidos poderão parcelar as dívidas previdenciárias em até 60 meses e os demais débitos em até 180 meses.

Os partidos poderão usar recursos do Fundo Partidário para pagar multas e sanções por descumprimento da lei eleitoral e outros débitos não eleitorais. Os recursos também poderão ser aplicados para cumprir determinações da Justiça Eleitoral, como a devolução de recursos públicos ou privados. As novas regras se aplicam a todas as esferas partidárias e a prestações de contas de exercícios financeiros e eleitorais, independentemente do estágio processual.

